



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N° 0201/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

“Dispõe sobre o aumento da vida útil dos veículos utilizados no transporte de passageiros em veículos de aluguel – TÁXI, estabelecido na Lei Municipal 048/2013 de 16/05/2013, e dá outras providências”

**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte:** Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Estende a vida útil dos veículos utilizados para serviços de transporte regulamentados pelo Município.

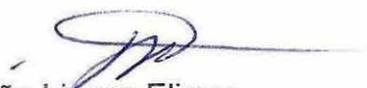
I – Os veículos utilizados no transporte de passageiros – Táxi, deverão possuir no máximo 8 anos de fabricação, alterando o inciso II do Art. 23 da Lei Municipal nº 048/2013 de 16/05/2013;

II – O aumento previsto neste artigo, é restrita a validade dos veículos, não alterando outras obrigações e vistorias necessárias para a operação, previstas e regulamentadas em Legislação Municipal, Resoluções do Contran, Leis Complementares e Ordinárias, Códigos de Trânsito Brasileiro – CTB.

**Art. 2º.** Fica revogado o inciso VI do art. 3º da Lei Municipal nº 048/2013 de 16/05/2013.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro – trigésimo sétimo ano de sua emancipação Política e Administrativa.**

  
Abraão Lincon Elizeu  
Prefeito Municipal